

LEI Nº 369, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 332, de 28.02.2025, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Wagner, altera a denominação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, amplia suas competências, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Subseção VI, o *caput* e os incisos do artigo 27 da Lei nº 332, de 28 de fevereiro de 2025, que passam a ter as seguintes redações:

SUBSEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS TRADICIONAIS

Art. 27 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial e dos Povos Tradicionais:

I - Promover e incentivar a realização e atividades de estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica, ligadas à Cultura e ao Turismo;

II – Promover, incentivar e difundir as manifestações culturais, especialmente as de matriz afro-brasileira e tradicional;

III - Promover, com regularidade, a execução de programas recreativos de interesse para a população;

IV– Planejar e fomentar o desenvolvimento do turismo local;

V – Valorizar o patrimônio cultural, histórico e turístico do município;

VI - Incentivar e proteger o turista e os amantes da natureza;

VII - Documentar as artes populares; a história e os roteiros de turismo no município;

VIII - Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

IX - Criar e participar do Conselho Municipal de Cultura;

X - Formular projetos visando captar recursos financeiros, do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais;

XI - Promover e incentivar a realização e atividades de estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica, ligadas à Cultura;

XII - Promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população;

XIII - Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

XIV - Organizar o calendário de eventos culturais do município;

XV – Planejar, coordenar e executar políticas de promoção da igualdade racial;

XVI – Desenvolver ações de combate ao racismo e a todas as formas de discriminação racial;

XVII – Apoiar e promover políticas voltadas às comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

XVIII – Incentivar a valorização da identidade, da cultura e da história da população negra;

XIX – Articular com órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil na implementação de políticas de igualdade racial;

XX – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre igualdade racial;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial e dos Povos Tradicionais compete da seguinte estrutura:

I – Gerência de Cultura e Turismo;

II – Coordenação de Cultura;

III – Coordenação de Turismo;

IV - Coordenação de Promoção da Igualdade Racial;

V – Chefia de Gabinete;

VI – Assistência de Cultura e Turismo

VII - Assistência da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial;

§ 2º - Compõe-se a Secretaria de Cultura e Turismo dos seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS TRADICIONAIS	SÍMBOLO
Secretário de Cultura, Turismo e Igualdade Racial	CC-1
Gerente de Cultura, Turismo e Igualdade Racial	CC-3
Coordenador de Cultura	CC-4
Coordenação de Turismo	CC-4
Coordenação de Promoção da Igualdade Racial	CC-4
Chefe de Gabinete	CC-7
Assistência de Cultura e Turismo	CC-8
Assistência da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial	CC-8

§ 3º - O quadro de cargo em comissão e/ou de confiança e de função gratificada da Secretaria de Cultura e Turismo passa a vigorar de acordo com os quantitativos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Alterara a redação do Anexo I do Lei nº 332, de 28 de fevereiro de 2025, que passa a ter as seguinte redação:

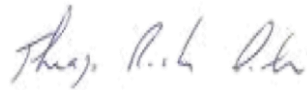
ANEXO I

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLOS	VALOR
-------	-------	-------------	----------	-------

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial e dos Povos Tradicionais	Gerente de Cultura, Turismo e Igualdade Racial	1	CC-3	R\$ 4.000,00
	Coordenador de Cultura	1	CC-4	R\$ 2.500,00
	Coordenação de Turismo	1	CC-4	R\$ 2.500,00
	Coordenação de Promoção da Igualdade Racial	1	CC-4	R\$ 2.500,00
	Chefe de Gabinete	1	CC-7	R\$ 1.621,00
	Assistência de Cultura, Turismo e Igualdade Racial	12	CC-8	R\$ 1.621,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 13 de maio de 2026.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito